CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/93

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que a Câmara Municipal passada deixou de exercer a competência de fixar a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a gestão 1993/96;

considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais, no Parágrafo Único do seu Art. 179, e a Lei Orgânica do Município, no seu Art. 42, estabelecem que, no caso de não fixação, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da gestão anterior, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial de inflação;

considerando que o índice oficial de atualização da remuneração do Prefeito e Vice é o INPC/IBGE do mês anterior - no caso, dezembro de 1992 -, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado, feita através da consulta nº 21.157-5.

Aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É atualizada a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º de janeiro de 1993, para os seguintes valores:

I - Prefeito

Subsídio	Cr$	17.776.874,00
Verba de Representação...	Cr$	11.851.247,00
Total	Cr$	29.628.121,00

Aprovado em 25/1/93
por unanimidade
Presidente da Câmara

II - Vice-Prefeito

Subsídio	Cr$	5.333.037,00
Verba de Representação...	Cr$	3.571.544,00
Total	Cr$	8.904.581,00

Art. 2º - As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Secretário

Aprovado em 25/1/93
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

Senhores Vereadores,

O presente projeto de decreto legislativo, que ora colocamos à apreciação dessa Casa, objetiva atualizar a remuneração do Prefeito para Cr$ 29.628.121,00 e a do Vice para Cr$ 8.904.581,00, a partir de 1º de janeiro deste ano.

Os valores propostos correspondem à remuneração do Prefeito e Vice do mês de dezembro do ano passado, atualizadas pelo INPC/IBGE do mesmo mês (25,58%), vez que a Câmara anterior não fixou a remuneração para esta gestão.

No caso de não fixação, a Constituição Estadual (Art. 179, Parágrafo Único) e a Lei Orgânica Municipal (Art. 42) estabelecem que prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da gestão anterior, sendo estes valores atualizados monetariamente pelo índice oficial.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Secretário